

CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves**, Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião do Executivo, realizada no dia dezasseis de abril de dois mil e vinte e seis, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: “12.9. - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE LAVRADAS – **Proposta**- Na sequência de pedido formulado através de ofício registado sob o nº 834, em 16/01/2026, pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que:

A Junta de Freguesia de Lavradas, com o NIPC 507 813 766, com sede na Rua da Igreja, n.º 17, 4980-412 LAVRADAS, representada pelo seu Presidente Hélder Bruno da Silva Soares, veio solicitar acedência a título de comodato do Polidesportivo de Lavradas à referida Junta de Freguesia.

A referida Junta de Freguesia afirma “tem mantido vivas as tradições da freguesia promovendo iniciativas de índole cultural”, sendo que “uma das iniciativas de sucesso que de ano para ano tem vindo a crescer e a destacar-se como um evento do concelho é a Tradicional Desfolhada”. A fundamentação do pedido reside no objetivo da submissão à Candidatura GestPUB – Programa Crescer com o Turismo, com o intuito de reabilitar o “Polidesportivo de Lavradas”, vulgarmente conhecido como “Campo da Desfolhada” e criação de uma zona recreativa e cultural para eventos comunitários.

O prédio urbano, com a área total de terreno de 3.926.0000 m² e área de implantação do edifício de 1.231,8100 m², sito na Rua da Tapada, Lugar da Igreja, Freguesia de Lavradas, confrontando a Norte com Caminho Público, a Sul com Alão Macedo Ventura e José Abreu Gomes, a Nascente com Glória de Fátima Sousa Casanova e Poente com Junta de Freguesia de Lavradas, inscrito na respetiva matriz provisoriamente sob o artigo 1071-P, anteriormente inscrito na matriz sob o artigo 1129 R e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte da Barca sob o número mil cento e dezanove – Lavradas, se encontra integrado no domínio privado do Município.

Este imóvel não se encontra atualmente em uso por parte do Município, nem está prevista qualquer utilização especial nos próximos anos.

Houve a revogação, por mútuo acordo, do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Ponte da Barca e o Grupo Cultural e Recreativo dos Lavradores do Paço do Lima, que havia sido assinado a 4 de agosto de 2012, relativo à cedência da utilização do Polidesportivo de Lavradas.

O Comodato é um contrato pelo qual uma das partes entrega a outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de restituir, de acordo com o disposto nos artigos 1129.º e seguintes, do Código Civil.

Pelo disposto no n.º 1, da Lei nº 75/20013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, em articulação com o município. Propõe-se que:

Que seja autorizada a celebração de um contrato de comodato entre Município de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Lavradas, tendo como objeto o referido prédio urbano e para o fim em vista, correspondendo às cláusulas integrantes da Minuta de Contrato de Comodato, que se encontra anexa a esta proposta.

Seja submetida, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/20013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal, em cumprimento da deliberação de formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios da população.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 14 de abril de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

MINUTA
CONTRATO DE COMODATO

Entre

O Município de Ponte da Barca, com o NIPC 505676770, com sede na Praça Doutor António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, e com o endereço eletrónico: geral@cmpb.pt, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal Augusto Manuel dos Reis Marinho, no uso das competências previstas nas alíneas a), do n.º 1 e f), do n.º 2, do artigo n.º 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado por Comodante;

E

A Junta de Freguesia Lavradas, com o NIPC 507 813 766, com sede na Rua da Igreja, n.º 17, 4980-412 LAVRADAS, e com o endereço eletrónico: jflavradas@sapo.pt, representada pelo seu Presidente Hélder Bruno da Silva Soares, no uso das competências previstas na alínea a), do n.º 1 do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por Comodatário.

É de livre e esclarecida vontade, estabelecida e reciprocamente aceite a outorga do presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas abaixo descritas:

Cláusula Primeira
(Objeto)

O Comodante é dono e legítimo possuidor de um imóvel designado por *Polidesportivo de Lavradas*, prédio urbano, com a área total de terreno de 3.926.0000 m² e área de implantação do edifício de 1.231,8100 m², sito na Rua da Tapada, Lugar da Igreja, Freguesia de Lavradas, confrontando a Norte com Caminho Público, a Sul com Alão Macedo Ventura e José Abreu Gomes, a Nascente com Glória de Fátima Sousa Casanova e Poente com Junta de Freguesia de Lavradas, inscrito na respetiva matriz provisoriamente sob o artigo 1071-P, onde o Custo de Construção e o Valor do Terreno atribuído foi de € 149.866,75 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos), anteriormente inscrito na matriz sob o artigo 1129 R e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte da Barca sob o número mil cento e dezanove – Lavradas, a favor do Município de Ponte da Barca.

Cláusula Segunda
(Finalidade)

Pelo presente contrato, o Comodante entrega ao Comodatário, e este aceita, o imóvel descrito na cláusula primeira, a título gratuito, para que o utilize no desenvolvimento de atividades que constituam o seu objeto social e de interesse público enquadradas no âmbito da Candidatura GestPUB – Programa Crescer com o Turismo, nomeadamente na reabilitação do “Polidesportivo de Lavradas”, vulgarmente conhecido como “Campo da Desfolhada” e criação de uma zona recreativa e cultural para eventos comunitários.

**Cláusula Terceira
(Prazo)**

- 1- O presente contrato de comodato é celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por períodos de 5 (cinco) anos.
- 2- O presente contrato poderá cessar, após comunicação de um dos outorgantes, através de carta registada com aviso de receção e com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente à data do termo do contrato ou das suas renovações.
- 3- Não obstante o disposto nos números anteriores da presente Cláusula, o Município pode resolver o presente contrato, se para isso tiver justa causa.

**Cláusula Quarta
(Obrigações)**

Na vigência do presente contrato, o Comodatário obriga-se a:

1. Assumir de forma exclusiva os encargos decorrentes, entre outros, das seguintes despesas:
 - a) Despesas decorrentes da celebração de contratos e consumo de água, eletricidade, gás e telecomunicações;
 - b) Despesas necessárias à limpeza e manutenção do imóvel;
 - c) Pagamento de quaisquer taxas ou tarifas;
 - d) Pagamento de prémios de seguro de incêndio, responsabilidade civil e todos os demais legalmente exigíveis, fazendo prova anualmente do respetivo pagamento, junto da Câmara Municipal;
2. Não afetar o imóvel a fim diverso daquele a que se destina, nos termos da cláusula segunda do presente contrato;
3. Disponibilizar o imóvel, a solicitação do Comodante, para a realização de eventos de interesse público municipal.
4. Manter as instalações em perfeito estado de conservação e segurança.

**Cláusula Quinta
(Compromisso)**

Pelo presente contrato de comodato, o Comodatário vincula-se a promover a plena utilização do equipamento, dando uso continuado e ininterrupto ao fim a que se destina o objeto do presente contrato.

**Cláusula Sexta
(Benfeitorias)**

1. Quaisquer obras que o Comodatário pretenda realizar no imóvel comodatado assim como na zona envolvente, necessitam de prévia autorização escrita do Comodante.
2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante, qualquer direito a receber do primeiro outorgante qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas.

**Cláusula Sétima
(Resolução)**

1. O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer momento pelo Comodante, caso o Comodatário não cumpra alguma das obrigações a que fica adstrito, nos termos do presente contrato e da legislação aplicável.
2. O Comodante poderá resolver de imediato o presente contrato caso o Comodatário não dê cumprimento ao definido na cláusula quinta por um período continuado de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava
(Norma de devolução ou entrega)

Cessando a vigência do presente contrato, o Comodatário entregará ao Comodante o imóvel, no mesmo estado de conservação e funcionamento em que o recebeu, salvo as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do mesmo.

Cláusula Nona
(Normas Subsidiárias)

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil.

Cláusula Décima
(Entrada em Vigor)

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a data da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A minuta deste contrato de comodato foi presente à reunião da Câmara Municipal de Ponte da Barca, em ____ de ____ de 2026 e, em conformidade com o disposto nas alíneas qq) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, ____ de ____ de 2026, para efeitos de autorização, no termos da alínea j) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei.

Ponte da Barca, aos __ dias do mês de ____ de 2026

Para constar se lavrou o presente contrato, em duplicado, ambos com valor de original ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

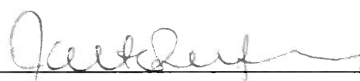
O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca,
Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Junta de Freguesia de Lavradas,
Hélder Bruno da Silva Soares”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter o assunto a deliberação da Assembleia Municipal.”-----

----- Secção de Atendimento, Loja de Cidadão e Atas, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 22 de abril de 2026.-----

A Chefe de Divisão,



(Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Dr.ª)